

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
GABINETE DO VEREADOR

**Dagberto**  
PT **Reis**

Exmo. Sr.  
Felipe Coelho Pinto  
Pres. da Câmara de Vereadores  
Santana do Livramento – RS

### REQUERIMENTO

Sant'Ana do Livramento, 20 de janeiro de 2024

Sr Presidente,

Os vereadores abaixo assinados, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem por intermédio deste solicitar a **criação da Frente Parlamentar em Defesa dos Usuários do Transporte Público Coletivo Urbano em Santana do Livramento-RS.**

### JUSTIFICATIVA

A Frente Parlamentar em Defesa dos Usuários do Transporte Público em Sant'Ana do Livramento-RS, em sua criação, tem fundamentação no artigo 107-A, subseção V do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santana do Livramento e se justifica pela necessidade de debater o transporte público e promover políticas e iniciativas que possam ampliar a oferta de serviços de transporte público de maior qualidade e mais acessíveis à população, assegurando o direito básico de ir e vir à toda a sociedade, em conformidade com a Constituição Federal, que define o transporte como direito social.

#### Constituição Federal:

"Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Considerando que milhares de usuários do transporte coletivo urbano são estudantes, idosos, portadores de necessidades especiais, pessoas hipossuficientes, com doenças graves, sendo para muitos o ônibus o único meio de locomoção disponível;

Considerando que a precariedade do serviço de transporte público coletivo urbano caracteriza a necessidade de medidas urgentes para sanar a situação, de forma a evitar prejuízos aos usuários;

Considerando que não há concessão formal em vigência no Município que regulamente a prestação do serviço de transporte público urbano;

Considerando que ao Executivo compete organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial, segundo art. 30, inc. V, da Constituição Federal;

Considerando que a Lei 12.587, de 03 de janeiro de 2012, privilegia e prioriza entre os meios de locomoção o transporte público coletivo, sendo princípios fundamentais da Política Nacional de Mobilidade Urbana a acessibilidade universal, a equidade no acesso dos cidadãos ao transporte público coletivo, a eficiência, eficácia e efetividade na prestação dos serviços de transporte urbano, a segurança nos deslocamentos das pessoas e a eficiência, eficácia e efetividade na circulação urbana;

Considerando o agravamento e tumulto na prestação do serviço de transporte, evidenciado cotidianamente nas redes sociais, quando grande número de usuários reiteram o atraso, troca e diminuição de linhas e horários ou falta de transporte coletivo aos finais de semana;

Considerando que a situação exige medida célere, sendo dever do Município assegurar a continuidade e a eficiência do serviço público essencial, mantendo sua fruição com segurança e de modo contínuo;

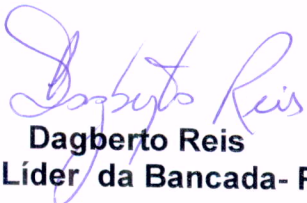
Considerando que a concessão do transporte público realizada há mais de 30 anos necessita com urgência a realização de um processo licitatório;



Considerando que o projeto de lei do Plano de Mobilidade Urbana 03/2025 de autoria do Executivo Municipal deu entrada em janeiro deste ano e com prazo previsto de edital de licitação de Transporte Público, para 2027;

Em razão disso, esta Frente Parlamentar visa a defesa dos usuários de transporte público, trazendo assim, as demandas dos munícipes para serem discutidas, com a intenção de propor as devidas melhorias dos serviços, aperfeiçoando a transparência dos processos para o aprimoramento da mobilidade urbana.

**Pensando nisso, nos termos acima propostos, pedimos deferimento deste requerimento:**

  
**Dagberto Reis**  
Líder da Bancada - PT

  
**Rafael de Castro**  
Vereador - PSB

  
Juliana Ferraz





